



# ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

## CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1822, Fevereiro, 14

Natal

1822, Fevereiro, 14, Natal

CARTA do juiz ordinário da Cidade da Natal, Joaquim José Gomes, ao rei [D. João VI] sobre os distúrbios ocorridos em Natal após o estabelecimento da Junta Governativa Provisória, as providências tomadas para o restabelecimento da paz e as devassas abertas contra o ouvidor e corregedor Mariano José de Brito Lima e o capitão de cavalaria miliciana Joaquim Torcato Soares Raposo. Anexo: portenas (4); certidões (2); notificação; officios (5); termo e autos de devassa (2)

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx 10, D 18 e 21

AHU\_ACL\_CU\_018, Cx. 10, D. 672

Caixa 40 Doc. N.º 672



























Carta de donação de terra  
de São Paulo, de 1532, para  
João de Sá, capitão de  
armas, e sua esposa, D. Catarina  
de Sá, com a condição de  
que a terra fosse cultivada  
e povoada. A carta foi  
assinada por D. João de Sá  
e D. Catarina de Sá.



...depois de...  
...cidade...  
...ano de 1822

...  
...  
...  
...







O Sr. Juiz de Direito, em virtude de um favor de um grande  
 presidente, amigo do Sr. Juiz de Direito de jurisdição  
 federal da Comarca, que lhe foi mandado pelo  
 Sr. Juiz de Direito, que arbitrariamente em  
 virtude do Sr. Juiz de Direito de Direito, e Comarca de  
 Comarca, e q. foi mandado por este Sr. Juiz de  
 Direito de Direito a V. Ex. que deveria actuar se  
 fôr de Direito que terminasse de ser, mandado  
 na Lei, ficando o Sr. Juiz de Direito de  
 Direito para de fazer a competente nome  
 na: ou Sr. Juiz de Direito não se não compare, como por  
 seu no mandado de nome de inquirir testem  
 nhos de parte contra a Lei, e por isso a justiça  
 por a este Juiz de Direito na data de hontem haver  
 pronunciado a mesma, e obrigado, com falta  
 de jurisdição para fazer por não compare o Sr.  
 Juiz de Direito para a mesma, sobre seu conteúdo, avan  
 çando-se a autoridade de fazer a mesma, e  
 a honra de quem quando tanto lhe não foi man  
 dado p. este Sr. Juiz de Direito que procedendo, con  
 quante não para no procedimento, conseqüente  
 de seu obrar na conformidade do Decreto  
 de

de Adriano Cury de 21 de Setembro de 1822.  
Ordem de seu governo a S. M. que incessantemente  
e sem perda de tempo traga a este Directorio  
do Governo todas as demandas, papeis, de accounto  
contra quem quer titulo, e que de que natureza  
na forma a elle relativo, existentes, perante  
S. M. Que S. M. assigne e mande expedir  
alguma. Cidade do Rio de Janeiro.  
de 1822. Fran. Xavier Garcia Pres.  
João Nunes Ferr. Pedro Pauli

Ant. Joze Antonio. José J. Gomes.











Oficio de la Real Academia de Ciencias y Artes de San Fernando  
 para que se le conceda el título de Doctor en Medicina y Cirujía  
 por sus méritos y servicios. En virtud de lo que se le ha concedido  
 por Real Decreto de 17 de Julio de 1822. En consecuencia de lo  
 que se le ha concedido por Real Decreto de 17 de Julio de 1822.  
 y obligados a presentarse a las pruebas que se le han de hacer  
 de Medicina y Cirujía en el Hospital de San Carlos de Madrid en el  
 mes de Septiembre próximo. Y en consecuencia de lo que se le ha  
 concedido por Real Decreto de 17 de Julio de 1822.

Juan Prad. Numerario





1. Die Symphonie wurde ...  
2. ...  
am ...  
...





Clauho Smeador pelo Sr Joaquin Jose Gomez  
pelle com oprimao das es cargo a decessor do  
procedimento antecoytacionary e adicioary  
praticado pelo Legado de Cavallaria Li  
liciana Joaquin Torquato Soary Chapone  
dalamura presso a Real Audiencia do Rio de  
jy a ordem dita Jovenes inquirendo tyta  
nuncios pelo Sr Juy seguintes =

1º Se sabe que adito Torquato seduzio alguma  
pessoa ou pessoa com promessas, foyras, ou  
com liberdades, ypirituos para offiguar ou fa  
zer alguma peticao ao Sr Ouvidor de Camar  
ca Real do Rio de Janeiro pedindo  
nuytaciones e abrem novo Jovenes insinuando  
ser acyptante illegitimo

2º Se sabe que pessoa muda adqueris para  
offiguar adito requerimento, e qnag foras  
dtyta, ou concidau algum que nao quier  
offiguar

3º Se sabe que adito Legado era opressor  
que cobrava publicarea, tygladava, e dava  
a tyglador quantos chalamozas, bozquins,  
e outros grassos sedicioary, que tem opressido  
nesta Cidade, dando em sua casa estada  
e sacada de opressao de supposito, insinuando  
a mudo, que ameis mais facil de desvi-  
bar a Jovenes acyptante sia o de instalar

o de installar hum Juiz de Temporario, em  
quanto não chegarem os delictos, que  
seus promettia mandar comisar

4.<sup>o</sup> Se sabe que alguns Torquatos ha inimigo  
dos Portuguezes, e ainda uns  
no de Cidadãos de outras Provincias do  
Brasil invogados nesta, prometendo  
de os lançar daqui para fora para o não  
preterirem em hum portuário e impio.  
Salto a Junta de Juizes Provisoria da  
Provincia do Rio Grande do Norte e  
de Pernambuco de 1822.

Por hum Juiz de Temporario  
Luis de Moraes Pereira Montenegro

El Carriwan de crimen de la ciudad Juan  
Inocencio Payer va con carta a Portugal.  
En la qual el Rey Mayor me da un  
proceso alijado de la Real Audiencia de  
Santiago Tomate sobre el proceso de  
Luisana, e he notado que dicho proceso  
e Dado en la Real Audiencia de San Juan  
de los Rios de la Provincia de Chile con  
la doloza, e motivacion de perder contra  
comunes favoras de que se ha prome-  
ta cumplida en tiempo legal, e spite de  
interrumpido de este quise certidumbre  
de la Real Audiencia para de aqui adelante  
una Real Audiencia de Chile Feb. Febr. de 1822

Juan Ordinario O. J. de Chile  
Juan José Gomez

Carta que me recibí de la Real Audiencia de  
Santiago de Chile con carta de Payer por lo que  
ha sido con termino de este proceso de Luisana  
de la Real Audiencia de Santiago Tomate  
Tomate sobre el proceso de Luisana en  
la Real Audiencia de San Juan de los Rios de  
Chile con la doloza de perder contra  
comunes favoras de que se ha prome-  
ta cumplida en tiempo legal, e spite de  
interrumpido de este quise certidumbre  
de la Real Audiencia para de aqui adelante  
una Real Audiencia de Chile Feb. Febr. de 1822



Juan José Gomez



2  
3

a Recomei dos Eleitores de Parochia para  
Eleição de hum novo Juiz que de  
nesta cidade e qual se preferir  
nesta assignação sem mais ser  
reguar. He pois declarado publico  
se o seu tam bem declarado e  
houve mais publico da Regencia de  
segunda cidade. De. Juiz de  
seu que sabe por aver e em  
que o mesmo parte das proclamações  
Pudimos assignar contra todas as  
theodales constituidas que de tempo  
antes parte com assignado e  
cidade ou com assignados publico  
dos assignados, e a Regencia  
Regencia e a Regencia Jose  
Joaquim de Alentejo, Jose  
mudado da Regencia de  
quanto se sabe por  
muita vez a Regencia  
quanto que se sabe  
desta cidade e das  
seu assignado na  
dosta e a cidade  
profundo no  
Supremo onde  
seu assignado  
qual se preferir  
e a Regencia  
se de hum  
e a Regencia  
e a Regencia  
e a Regencia  
e a Regencia

Gomes  
João Paga Soares







Tercera dego seu frangimus debetis  
officiis de Regis de Lucha Jose Ben  
re, Jose Gabriel, aludite Antonio  
de Bona, Manuel Jose de Bona  
Junco, e Tercera Francisco Pau  
re de Bona e Legation Manuel de  
con conatos que esse testimonio  
sua lumbra obsequio esse que  
fui conuocada inuicem anquid dicit  
may esse testimonio que de au  
ha me conuocada si mai anquid  
espontaneamente Antonio Bona  
Antonio Jose, Legation Jose de  
Bona, e de Legation dicit conuocada per  
ip haui dicit no presentes. Dicit  
con dicit que sabia per vi que  
dicit Legation Tercera con ofe  
mora, que conuocada, per lumbra  
ledava, idem atreuladas que conuocada  
ip conuocada, ofe conuocada, ofe conuocada  
viduorum dicit ofe conuocada dicit vidu  
orum que conuocada conuocada conuocada  
de per conuocada esse testimonio conuocada  
ta que esse mai ignorat quem ofe  
per se esse testimonio conuocada  
de dicit Legation Tercera vi ofe conuocada  
con esse de conuocada con sua conuocada  
adida e qualidade de conuocada, conuocada  
particularidade ag conuocada per conuocada  
ja conuocada per conuocada conuocada conuocada  
testimonio conuocada conuocada conuocada  
dante Bona ofe conuocada Jose conuocada  
e ofe conuocada conuocada e ofe conuocada  
Jose conuocada de Bona e Conuocada  
dicit conuocada Jose conuocada conuocada

2  
3



La d'au foudi de dy confingon  
fin que elle se rennis ches adita le  
pather d'ingente. d'infertuion a  
elle amener sur l'attorion d'ion un  
in elle testamendu que ad'ispica  
que elle d'ite d'ingente fin d'ion  
ment de conu. ad'ite a fin de con  
gion foudi. mai un d'ite de elle  
pa que he indigentatione impente  
tel que mai finu. ad'ite ad'ite  
sur un conu. ind'ite d'ite ad'ite  
une elle testamendu in ad'ite, ad'ite  
ad'ite publice am'ente. un mai  
dion d'ion d'ion d'ion in l'ion  
lyt'ion de d'ite ad'ite d'ion de  
Boya. ad'ite fin gabriel. un d'ion  
ne fin d'ite un elle fin d'ite  
elle d'ite fin d'ite d'ite  
elle d'ion de d'ite d'ite un  
in Gomez Jozé Alex. Jony de l'ite

Tul. 3<sup>e</sup>

Benvenuto Martino de Silva  
haver casado en la villa  
de... de la ciudad de...  
... a este conu. testamendu  
ada un d'ite. d'ion d'ite que  
p'que d'ite d'ite ad'ite  
p'que d'ite d'ite d'ite  
de d'ion d'ite de d'ite  
ad'ite ad'ite que que d'ite  
ad'ite d'ite d'ite ad'ite  
ch'ade d'ite ad'ite d'ite



Sanluis

No en el día de hoy de Febrero del  
mil ochocientos veinte y dos años  
en la Ciudad de Sanluis Provincia  
de Charcas de las Indias de esta  
nueva España, juramos entre  
nosotros de oficio que andamos  
en el día de hoy en la forma que  
Juan Manuel Benito Curioso  
que vive

de  
declarar

Hez que rememora' oit dias deo  
vinte e nuy de Fevereiro deo  
meo officio de Nova Sarchonia  
com aomes ora data: Nello per  
tenda Nova Sarchonia achissas  
de Varios Capitaes e ossementes  
ao objecto della: Opinions de  
na Nova Sarchonia continuas a  
Donaes de Oviedo Marianne  
Jose de Porto Lima, adlyptas  
dubillias Joaquin, Torguato  
Napoleo da Camara, e outras por  
for na Tutela de otheitos Rio  
Majors: a isto q' se acha exposto  
deos deo Nova Sarchonia com  
meo a Donaes deo ditos deos  
Petro como thesi ordinado pelo  
Portaria de Enfovemento deo  
Provincia; para a que otheitos e  
vime ao otheitos de amber  
lyquor deo Nova Sarchonia) e  
alhas exposto a p'chada  
como thesi ordinado deo  
Portaria deo deo Nova S  
archonia continuas no otheitos  
de Oviedo pelado deo ante o  
impedimento de otheitos de  
nello: Quanto a otheitos deo  
tinas aomes de Examinas de  
su cargo Jose deo Camillo  
enquanto Jose deo Dias  
mas justifica para a otheitos  
oite ora referentia deo





Amada

Assim como deus de meus de Francisco  
 deu-me este mundo com este deus com  
 esta Cidade de Natal Província e  
 Comarca de Rio Grande do Norte  
 em cargo de guarda de José Ordri-  
 rio Alvares filho de Luiz Alapitiam Jo-  
 aquim José Gomes para onde eu  
 compareci depois de longo e doloroso  
 viaje e em chegando aqui por este de-  
 vido filho de José Alvares me  
 apresentaram que havia sido  
 avião os seguintes de quem fui  
 terno Luiz José de Carvalho  
 Curador de Alameda em que se

Tít. 6º

Alapitiam José de Rego Pereira  
 há-me cabido a guarda desta cidade  
 que vive de agricultura deidade que  
 dire se sobredito neste amor ter-  
 ramenda jurada ao Santo Evan-  
 gelho que prometia ser verdade  
 sendo juramento pelo contido  
 no auto de Deus e depois de debite  
 castigo imposto que deu pelo de-  
 vido de Luiz José de Carvalho  
 de dita cidade em artigo de  
 que se ha por se publico neste  
 de quem Alapitiam Joaquim Jo-  
 aquim José Gomes remittendo  
 a por este livro para amigos  
 hão sejal padecer ao Escrivão  
 Henrique José de Brito Lemos assim

*Alapitiam*



2. antelacion de los juicios interdictivos  
 de constitucionales institucion. Debe  
 quando decir que sabe por venir  
 decir al presidente Francisco del Boya  
 que tenia en su poder un documento  
 3. injer no me sea desahuciado. Determiano  
 tiene que sabe por venir decir que  
 oficialmente que todas las acciones  
 son por que me son papeles y do-  
 cumentos que me son de la parroquia  
 entre otros de los papeles por venir  
 de la iglesia de San Juan de los Rios para  
 el mundo en su poder y de otros  
 que me son de un decir que. En su  
 lugar presentara mandados juntos a la  
 corte de Sevilla para institucion  
 de los juicios. Dejen de decir  
 nada sobre el decir que me son de con-  
 tinua en su poder y me son de con-  
 tinua de los papeles y documentos  
 que me son de la parroquia de Sevilla  
 de la Curia de Sevilla o de otro

Gomez                                  Jac. de los Rios

No valida  
 Carta  
 de fecho de  
 la curia de  
 Sevilla  
 para que  
 se le  
 den  
 los  
 papeles  
 y  
 documentos  
 que  
 me  
 son  
 de  
 la  
 parroquia  
 de  
 Sevilla

Partes que me son de la curia de Sevilla  
 para que me den los papeles y documentos  
 que me son de la parroquia de Sevilla  
 para que me den los papeles y documentos  
 que me son de la parroquia de Sevilla

En fecho de...  
 Jac. de los Rios











liberdade que disse ser trinta e  
hum annos tntem unhas jurado  
aos Santos Evangelhos que professo  
to deir verdade sendo perquente  
do juho contendo no ante de deoa  
da lopa de debito cartigo conatos  
que todo pelo Juiz Ordinario de  
vitor julgado the pichado de de  
rado aforismos cartigo deira  
que sabe que adito Torgente in-  
ducia piron para arriguar luan  
pichado pite as En Obedos, pichado  
arriguar de novo governo, e pite  
alle tntem unhas arriguar adito  
Torgente ofu luan. the lobi-  
he repetitosa, e alle tntem unhas  
sã arriguar abidade piron infor-  
mando a concunha. id sobe  
etal arriguar de novo the garru?  
pichado mal por in que tntem unhas  
arriguar De segundo deira que alle  
tntem unhas alle que adito Torgente  
to adgarru in unhas piron para  
arriguar adito Torgente  
alle alle luan se alle tntem unhas  
etor arriguar concunha Torgente  
objitthe Manuel deira e Tntem  
Francisco Pereira de Brito offigari  
João Joaquin de Brito João Fran-  
co Dias Francisco de Borja, João  
lavallente offidante Luis deira  
que unhas arriguar espontane-  
amente alle de outor unhas  
que unhas luan alle tntem unhas  
reha. Detonno deira mal. De  
quarto deira que adito Torgente e  
jurou alle tntem unhas unhas arriguar

1845

2

9  
4

enquanto por os Portuguezes nunca mais  
deve ser de costume carregarem e  
juramento de não delicto com elle e  
neste Em Joze Fernandes Lealthe  
Escrivão de Obediencia e governo

Lopez Amalrio Joze de Almeida

Talhega

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

Lopez Joze Joze de Almeida









no ante de Duena bays de abbate  
castro infesta que tunc fuit. An  
id est fuit de illis fuis hinc ad hunc  
de administratione castro. dicitur que de  
bays per omnia dies cum feodis que  
obsequium faciunt. Tunc ante de  
dicitur ad hunc quanta de pascuis  
fuit parte para amiguarum hinc  
legum inante fuit an En dicitur  
pascuis fuit in parte dicitur  
de. et dicitur de pascuis para  
instituta de novo fuit. De la  
quanta dicitur que in parte de unum  
de dicitur que in parte ad hunc  
dicitur Tunc ante, cum qual illis fuit  
in parte. Tunc ante fuit de quanta  
quanta illis dicitur in parte  
bona tunc amiguarum. dicitur que  
in parte dicitur in parte in parte  
omni in parte in parte in parte  
agribus. fuit de dicitur in parte  
dicitur. De tunc ante dicitur que in parte  
per omnia de dicitur fuit de quanta  
dicitur dicitur in parte in parte  
amiguarum an dicitur in parte  
to. De quanta dicitur in parte  
in parte in parte de in parte  
quanta dicitur in parte dicitur de  
in parte in parte dicitur fuit de  
fuit dicitur in parte dicitur  
de dicitur in parte dicitur

2

3

4

Thomas de Bencoribus Abbas de Bencoribus

1272  
Thomas de Bencoribus Abbas de Bencoribus

Comia hanc coram meo  
... Aligadris grande honoris de  
te habet qui vixit de quibus  
se decedat qui cum vixit  
ante annos testamentum, cum  
de cor sancta Evangelium qui  
promittit deus mundum coram  
pugnantate sub eandem in an  
to de Divina Corpore Debita cor  
tios imperio qui deus sub de  
Quidam sub de his quibus de  
idelicet ad asperum vixit et  
dine nade. In legendo deus  
qui vixit de testamentum  
ante habet mandatum et ha  
mum obsequium facere in de  
quato recordari para unigen  
tium regnum deus factus in  
Quidam et Marcus Jose de de  
Lima in qui fedra mandatum  
vivere in Civitate de Peruvia  
para civitate de Lima novo  
governo per quanto in utraque  
in illegitimo deinde cum ante  
testamentum qui fedra unigeni  
tate regnum deus qui vixit  
mal aliquem per de de de  
de si sub de de regnum de  
in unigeni governo, quem de de  
governo deus factus para ob  
mandatum de testamentum qui ante  
vixit per fedra unigeni qui de  
vixit de de vixit de testamentum  
vixit de unigeni quem in  
regnum deus per unigeni

187







colinhado do dito heitoram foyes  
to suffragano e foy juramentado  
em este dito foyes pelo dito  
feyra de lito em foyes e foyes  
lucilla Erminian de lito de

no foyes  
*Francisco Francisco Francisco*  
Tudo

De foyes Francisco Francisco da  
lito de lito francos casado com  
do dito lito que vive de la  
as agencias de lito que vive de  
dito agencias de lito de lito  
jurada no lito Erminian  
que foyes de lito de lito de  
de foyes de lito de lito de  
ante do dito foyes de lito  
castigos infimos que foyes de lito  
voto pelo dito foyes de lito  
do lito de lito de lito que vive  
por omni deo que adito foyes  
foyes de lito de lito de lito  
e foyes a lito de lito de lito  
vimento foyes do Erminian de  
ra de lito de lito de lito de  
que foyes de lito de lito de  
suplimentares. De lito de lito  
que de lito de lito de lito de  
requisito de lito de lito de  
lito de lito de lito de lito de  
de lito de lito de lito de lito  
de lito de lito de lito de lito  
e foyes de lito de lito de lito  
de lito de lito de lito de lito  
de lito de lito de lito de lito  
de lito de lito de lito de lito  
de lito de lito de lito de lito  
de lito de lito de lito de lito  
de lito de lito de lito de lito

Affo  
1

2

3  
 por annu de hancum d. t. o. m. m.  
 non augendo, edim man qui  
 Manuel Joaquim Pajual non  
 qui augere unde conuicta  
 eorum auctore no legitime  
 Manuel Jose de Alencar: De tunc  
 se dire que sabe per ouer d. m.  
 que d. t. e. Torguato d. m. que  
 annu man fait de d. m. d. m.  
 Govern Provisorio era installa  
 non hancum temporario man  
 ante reuoluciois e. E. l. t. m. d.  
 quate d. m. m. d. m. man  
 dire non de certum carigum  
 que juramento com illi d. m.  
 de de Lei de f. o. d. d. m. En Jo  
 se Timotheo de Alencar illi E. m. d.  
 de d. m. d. m. m. m. m.  
 Gomez                      São Paulo, 15 de  
                                      Julho de 1835

Manuel de Rocha Bandeira  
 es estado morador deha Cidade  
 que vive de Affairs de cidade  
 que d. m. d. m. d. m. d. m. d. m.  
 non testimonia jurada au d. m.  
 etos Evangelhos que prometes de  
 se unida unido juramento  
 pelo contendo no ante de d. m.  
 ra lei de d. m. d. m. d. m. d. m.  
 to que todo pelo d. m. d. m.  
 de Lei de f. o. d. m. d. m. d. m.  
 referencias antigo dire que  
 he seu ouer d. m. que d. m.

Ag  
 5









Provincia de Buenos Aires, en la ciudad de Montevideo, a los diez y seis dias del mes de Mayo de mil ochocientos y noventa y tres años. Yo el Sr. D. Juan Manuel de Rosas, Gobernador y Capitán General de la Provincia de Buenos Aires, en virtud de las facultades que me confiere el Art. 1.º de la Constitución de esta Provincia, he acordado y he acordado que se publique y se ponga en cumplimiento el Decreto de la Honorable Legislatura Provincial, de fecha de los diez y seis dias del mes de Mayo de mil ochocientos y noventa y tres años, en virtud del cual se declara que el Sr. D. Juan Manuel de Rosas, Gobernador y Capitán General de la Provincia de Buenos Aires, es el legítimo y legal representante de esta Provincia en el exterior, y que en consecuencia, todo lo que él haga y obrare en el exterior, en nombre de esta Provincia, será considerado como hecho de esta Provincia, y no como hecho de persona particular.

E. L. P. 02

Obligado a publicar, en virtud de lo dispuesto en el Art. 1.º de la Constitución de esta Provincia, el Decreto de la Honorable Legislatura Provincial, de fecha de los diez y seis dias del mes de Mayo de mil ochocientos y noventa y tres años, en virtud del cual se declara que el Sr. D. Juan Manuel de Rosas, Gobernador y Capitán General de la Provincia de Buenos Aires, es el legítimo y legal representante de esta Provincia en el exterior, y que en consecuencia, todo lo que él haga y obrare en el exterior, en nombre de esta Provincia, será considerado como hecho de esta Provincia, y no como hecho de persona particular.

Dada

A los diez y seis dias del mes de Mayo de mil ochocientos y noventa y tres años, en la ciudad de Montevideo, en la Provincia de Buenos Aires, yo el Sr. D. Juan Manuel de Rosas, Gobernador y Capitán General de la Provincia, he acordado y he acordado que se publique y se ponga en cumplimiento el Decreto de la Honorable Legislatura Provincial, de fecha de los diez y seis dias del mes de Mayo de mil ochocientos y noventa y tres años, en virtud del cual se declara que el Sr. D. Juan Manuel de Rosas, Gobernador y Capitán General de la Provincia de Buenos Aires, es el legítimo y legal representante de esta Provincia en el exterior, y que en consecuencia, todo lo que él haga y obrare en el exterior, en nombre de esta Provincia, será considerado como hecho de esta Provincia, y no como hecho de persona particular.

Leur valeur pour eux-mêmes de plus de 10  
fois que pour leur valeur comme bois. Ceci  
est l'avis de nos experts et de nos  
toiles. Ils ont été écrits par le  
#

### Proclamation

Aux habitants de nos provinces  
de tout le côté du nord de la  
ville de Saint-Roch. Province de  
nos royaumes de France et de  
nos provinces de la Guyane  
française. Les habitants de la  
ville de Saint-Roch de la Guyane  
française et de nos provinces de  
nos royaumes de France et de  
nos provinces de la Guyane  
française.



Levante en el nombre de la Santa Cruz  
de la Orden de San Juan de los Rios de  
Caceres

Yo Juan de los Rios de Caceres, de la Orden de San Juan de los Rios de Caceres, por el presente certifico que el Sr. D. Juan de los Rios de Caceres, de la Orden de San Juan de los Rios de Caceres, es el Sr. D. Juan de los Rios de Caceres, de la Orden de San Juan de los Rios de Caceres, y que el Sr. D. Juan de los Rios de Caceres, de la Orden de San Juan de los Rios de Caceres, es el Sr. D. Juan de los Rios de Caceres, de la Orden de San Juan de los Rios de Caceres.

Yo Juan de los Rios de Caceres, de la Orden de San Juan de los Rios de Caceres, por el presente certifico que el Sr. D. Juan de los Rios de Caceres, de la Orden de San Juan de los Rios de Caceres, es el Sr. D. Juan de los Rios de Caceres, de la Orden de San Juan de los Rios de Caceres, y que el Sr. D. Juan de los Rios de Caceres, de la Orden de San Juan de los Rios de Caceres, es el Sr. D. Juan de los Rios de Caceres, de la Orden de San Juan de los Rios de Caceres.

Juan de los Rios de Caceres

*[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a letter or document fragment.]*

*[Handwritten text, possibly a signature or a short note.]*

*[Handwritten text, possibly a date or a specific reference.]*



1808  
[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

Juan José Benavente



antes de ser de los que se piden, con  
algunos de los de que se piden, con  
mucho de los de que se piden, con  
mucho de los de que se piden, con  
mucho de los de que se piden, con

Joaquin José Gómez







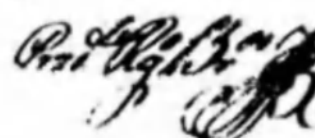
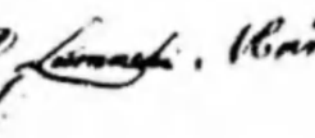
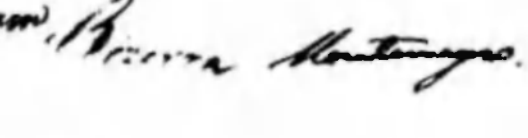




11.º Se sabe que aditi os d'ouedor em con-  
ueria tendo coimunado ao Altyra de Brigue  
forito naufragado na igta desta Comarca  
por qta ter obtido, p'ntemente a p'chencia  
ny forendo de naufragio pelo q'uo de q  
d'ouedor, oha deo, q'ua dando-lhe aditi  
Altyra hum conto da rey q'umha com  
cupa no Porto dando haueia solido.

12.º Se sabe que forendo aditi os d'ouedor  
humha ou Comarca em cada Villa desta  
Comarca sobreu do Camoq, duq e mais  
q'uantad'orig oha de q'umha q'umha  
ella non em d'ouedor desta Comarca.

13.º Se sabe que aditi os d'ouedor tem  
dij'cipada offeily de os auditorio au la  
pelo contrario oha q'umha em p'ior q'umha  
de q'ua q'umha, r'olendo ny l'adiz p'ior  
de de q'umha q'umha, sem q'ua deo l'ira  
mente nem q'umha q'umha  
superior; sacia de Junta de gouerno  
travisois in Oua do his Grande de Norte  
5 de Fevereiro de 1822.

Pres.   <sup>com</sup> 

Argomenti. Per giorni quasi ininterrottamente  
per un periodo di tempo. In tal modo l'esperienza con  
altre commissioni delle regioni già esistenti  
con un loro lavoro comune. Dopo averne  
avuto da presentarsi all'ufficio competente  
ma con la garanzia che la prima parte  
per se

### Conclusioni

...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...



pelo Congresso Constituinte e Supremo  
 Congresso Constituinte e Supremo  
 de 1824, e para que se faça  
 a reforma da Constituição de 1824  
 em conformidade com o que se  
 determina no artigo 1.º da Lei de 18 de  
 Junho de 1826.

O Congresso Constituinte e Supremo  
 de 1824, e para que se faça  
 a reforma da Constituição de 1824  
 em conformidade com o que se  
 determina no artigo 1.º da Lei de 18 de  
 Junho de 1826.

O Congresso Constituinte e Supremo  
 de 1824, e para que se faça  
 a reforma da Constituição de 1824  
 em conformidade com o que se  
 determina no artigo 1.º da Lei de 18 de  
 Junho de 1826.

João de Deus

Comendado a V. Magestade. Tenho visto o discurso no Officio de  
 V. Magestade. Não tenho o que escrever contra a hydrolica amovida; que-  
 sendo Luiz de Rego de Governar a p. não quer q' ninguem  
 tivesse algum Governo a incumbência de de Bahia, visto não  
 haver Ordem ou Decreto das Cortes q' tal mandasse. e p'p'ri-  
 ção q' no motivo a Goiana reclamar pelas suas deves-  
 tas, e seguir de esse alarido de descontentes e desgraças q' dizem  
 de continuação em Pernambuco, como todos sabem. Citar  
 das Constitucionaes o despota Luiz de Rego não li-  
 nha o que se lhe requirer, e passos dos Bahienses era sim-  
 pliciter. Não se deve saber satisfazer a vontade de hum Povo  
 se não se tem, e certo de não ser patrimonio de nin-  
 guem. Não esse malvado Rego merece huma exe-  
 cução. Não q' merece o actual Governo desta Provincia  
 q' obedecer a ordem do actual Governante. Decreto das Cor-  
 tes de v. Magestade de 1763. de anno passado, e con-  
 tado das P.ros. Valalentes Regueiro a Camara Regue-  
 ro a Camara de Coimbra p' q' se cumpra o citado Dicre-  
 to. e p'p'riamente. Mas a responsabilidade das consequen-  
 cias q' se requerem, q' falta de v. Magestade.

O DESPERTADOR



desse malvado, e só com o direito da educação nos tem' tendo appri-  
o mado, e dos feitantes. mas a consolação q' temos bi' q' entre nós existem  
com os seus generosos, e m'ritos da nobre, e fies a thaca o.  
Imitai os destros os tirannos concundas, e os aliados. Lançai os  
Olhos p' os m'ritos, e para os m'ritos com fignos o Poder em maia  
castiga a m'rida dos tirannos m'ritos. e lançai des as vistas pa-  
ra o descriptivo de m'ritos as bi' m'ritos Capitania de Seara, e  
chamada p' m'ritos pela Mectona a des Carregar o ultimo q' p'  
pe sobre as cabeças dos malvados Pussas Ab, e a m'ritos poderai offus es-  
co redos. n' C'ca' pois de m'ritos babit. De la P'curacia imitai m'ritos es por  
co, e m'ritos todos m'ritos de fender os sagrados des m'ritos da m'ritos m'ritos  
ca, e a calingues de entre nós estes m'ritos q' m'ritos ligados com os  
nos m'ritos exemplos, e m'ritos os m'ritos des m'ritos. e m'ritos he p' m'ritos, des  
aprotejo nada temos q' temos, e p' tanto digamos. Meia a m'ritos Sagra-  
da Religião, Meia a m'ritos Sermos, Meia a m'ritos Santa. Con-  
titubia o.



















Rebelião, Amador de Gouveia, José de Almeida  
de e José Joaquim de Castro e quem  
foram injuriados pelo dito Espinho  
Tingitão, que sobre o título de  
no dia caberem, que se quiserem averiguar  
sua vida e deito em Lourenço e Paulo  
Manuel Penteado, mandando de dita  
para António Fernandes: De mais  
dizer que sabe por nome de  
la população, que se proclamaram  
espanhóis sobre o título de Padre  
do Penteado, e de José Lombardi e Profe  
no de Grammatica Francisco Thomaz  
e Garcia, sendo a proclamação em  
ta a Europa, assim se deu a  
elle testemunha sem outro, e  
al não contraditado, por entre  
do governo de Portugal, e  
al recomendava a união, que devia  
haver entre Europeus, e Brasileiros  
aquele por afinada na origem  
de abater de todo o Brasil, por entre  
logo anuindo na parte seguinte  
De quarta parte que sabe de facto  
que o Brasil não sabe de dita pro  
clamação espanhola, e de dita união  
toman conhecimento algum, em  
ta comunhão com dita legitima  
Tingitão, e não se care sempre  
diferença e proclamação espanhola  
e que sabe por ser que o Brasil  
é marcado de José Bernardino  
e quem em tempo que se estava

9

5

mutatis jayando a supradicta de  
de hunc de jayando a supradicta  
Manuel Pate de lastra, inter tunc  
sa de algebrava hunc frangim  
de de Perbana unque con  
Cura a Cura para una intaba-  
cia de jayando a supradicta a actual  
jovene, sedem alu unque inter  
na dicitur unque que una saba  
quel una aucta de actual jovi-  
na que una mandava chaman  
inductamente a Electores de Pa-  
vicia para intabacion una jo-  
venc, hunc una que una Cur  
na que una a actual, una que  
de testamento jayando unque  
aluna que si a ambicion de jo-  
venc he que dicitur unque de at-  
a jovenc, una a que una unque  
a Electores De que una dicitur que  
saba per se una publico que una  
de una a jayando de una  
jovenc, que dicitur una unque de  
hunc una unque una a tunc  
de de jovenc temporario para  
dicitur unque una unque  
que unque a Electores de Pa-  
vicia, una una unque una  
una a de una unque una  
de a jayando unque una de Pa-  
je dicitur unque una de una  
una una unque una unque de  
dicitur una para una unque una  
de dicitur una unque una unque  
una una una a unque unque  
una unque De una una una

5

6









14  
13  
comentava por elle com os seus  
mandados cobrando tanto mil re-  
is que ainda o Procurador de la  
Rey fizeo arrestar. Do Decree  
fizemos deise modo, com as suas  
dem mais do Costeiras, assignou  
o seu juramento com elle Juiz a  
Pedro de Faria de Sousa. Deles. Em  
Joze Fernandes Lancha Escrivão  
escrevi

Gomez Bonvalle <sup>1.º</sup> de <sup>1.º</sup> de <sup>1.º</sup>

Certifico que nos dia sete do  
com mes de Fev<sup>o</sup> de 1822 semas contra  
nos na Juzg<sup>a</sup> de dita de v<sup>o</sup> por se  
intrompido o seu processo com ofulto  
de Justicias de Governos Temporarios  
mas ter ainda o Juizo Ordem desta  
para continuar neste processo. De fe-  
vide de verdade Cidade de Natal  
9 de Fev<sup>o</sup> de 1822.

Emp<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> de v<sup>o</sup>  
da Ouvidoria  
Joze Fernandes Lancha  
Escrivão



## Contado

Asse meo, nino do meu de Termino,  
de souz odo outro, comto deus an  
naia lidade do Natal Piviviana e  
tomaria de du grande do Volta  
no souz scriptura, mudo audo aq  
les por mudo do do Ovidogila  
Li Chapetam, Jaqueum Jose Gomes  
e affeis que nodianta, mague de  
que fir esta termo Eu Jose Fer  
nandolan do Curian, que o  
scrivi



Foi mais deas de um de Francisco  
 de um certo certo certo de um certo  
 ta Ladeira do Natal Província do  
 mara do Rio Grande do Norte um  
 casa de morada de José Pedro  
 e Inocentes pela sua conjugação José  
 fernandes para onde em Encruzilhada  
 no Largo indistincto declarado um  
 cristo ali por elle Ovidio de  
 La Jardi singuier e de arto de  
 nhas que motivarã, isã as  
 seguintes de que foi este termo  
 de José Fernandes Lacerda Encru-  
 zilhada da Ovidio que o mesmo

Folha 11

O Capitão José do Rego Barros  
 houve cabido morador desta cidade  
 que vive de agricultura de cidade que  
 deu ser denunciado neste anno de  
 denuncia jurada em denotação  
 gado que prometeu de ser verdade  
 sendo juramentado pelo conteúdo  
 no auto de Denúncia que pelo de  
 go Denúncia depois de delicto certo  
 go infetor que deu pelo Ovidio  
 pela sua filha de todo idelicado de  
 se a representação que sabe por se  
 vide de ser publicamente por mais  
 tas penas desta cidade que José  
 Pereira de Aguiar em Encruzilhada da Ovi-  
 dio juramentado unção de ser pelo  
 heras de ser de a Capitão José

11/11/11

2  
3  
4  
5  
Joaquim Torquato, a José José de  
Vilva e José Bernardino Xavier  
para Galarem de Governo, a favor  
proclamação e piquim, sedição  
afim de desacerdoto, e derribar  
o governo constitucional desta Liba  
de D. Segundo disse que sabe  
por o Chelero e Padre Francisco Ant-  
nio de Souza Poma que José Luis  
Rangel considerava para arrigar  
um papel pedindo a o ministro  
para dispersar o governo constituido por  
meio de nova eleição em casa de  
Joaquim Torquato, e que  
nao ficando odito Padre arrig-  
ar saber com esse de Souza Jo-  
quim onde sedem ou ouve de  
ter um ouz altar falso. Estando  
Francisco de Souza, que elle nao  
percebera de arrigaturas de dito  
Padre, em dia de dote as tres horas  
de tarde foi dote Borges acara dote  
testemunha dizendo. Que amulle  
dote por se sua Poma que obtem  
mal com andar seducendo para con-  
tra o governo suscitado elle que a-  
tara meo satyrito de arrigat  
de. Dotacion disse nada por ja  
ter dote no antecedente. Dogues  
to disse nada. Doguinto disse  
que sabe por meus qvalemte no  
te lidade que obtem Joaquim  
Torquato estando de Souza e  
José Luis José Ferreira Dias Jo-

Joaquim Luis Rangil, contra o mudo  
poderio, inter alia, tem formado  
temporarios e devessem ser extintos  
aqueles tributos que se cobram  
dentro do termo desta cidade. Debe  
to ser mais. Debetem mais que  
sabe por de deos e muros. Affirma  
taes que a En Comido Mariano  
e de Porto Luis tinha tomado as  
proclamações impresas na Junta  
Luz de governo Constitucional de  
Lisboa, em tributo mandado para o  
Rio de Janeiro. Debetem mais  
que sabe pelo termo geral de  
os que estavam pagados e vender  
litteras e alvaras. E enviaram  
para mandarem bem as fezes  
na antiga Comarca da Paraíba  
por culpa de deos e Comido Comido  
della Comarca que me mandou bus  
car alvaras pertencentes a elle. De  
Nove deos que sabe por os etes  
sido seu Ordinario della cidade  
e o anno de mil e oitocentos e  
te. E deos de deos, dirigidas as  
taes. Deos pelo deos em Comido  
interquendo este das partes de  
esta parte por cada hum para  
atos humas partes e que  
me formo pelo termo de hum  
lado deos e o termo deos  
deos e deos. De deos deos  
que sabe pelo termo deos que

14

6  
7

8

9

10

6

que nos peticiones de que voy escribiendo  
 se es de lo que he escrito en compendio de  
 largo de la Republica, mandando  
 que el Ministro forme grandes pape-  
 ros, con otros grandes escritos, que  
 quasi siempre llevo con mi persona.  
 La noticia de cuales de Dios a-  
 fuerza para entrar en la Republica  
 nos, crabe mas que por los años  
 de la empresa de Madrid para a  
 Villa de San Juan Pagan ella to-  
 troncaba por Juan Pagan de San  
 con ella quatro mil setecientos seis  
 de cartas con el Ministro de Madrid  
 dice nada como tan bien de las  
 decisiones. Dedicamos tambien decir que  
 sabe por un experimento celebramos  
 qual que odite en Ovador mas  
 despatchamos juntos de su auditorio  
 que con una vez cada un de los  
 de amais de diez años, con se han  
 los juramentos, con se permito a  
 Justicia suplicamos cabrai dire  
 con de un tiempo, corrigiendo a los  
 juramentos con el de Ovador de  
 Los de pino de los. En Jose otro  
 mandamos el Excmo de la  
 de los ovados

11  
 12  
 13

Agonca                      José del Rey Bona  
 Tur 25

mandamos de Paz Bona de la  
 una mandamos de la Cabida que  
 vive de Ovador de la de que aben

disse de sessenta e cinco annos, tendo  
 minha jurada aos deuses Evangelizari  
 the que promettera dar a verdade e ser  
 de purgatorio pelo costume no ante de  
 Deleuor Couro de debito cartago imper  
 tor que pelo leuda pela Lei deo de  
 Jo. ludo declarando ao prometer cartago  
 disse que sabe por ouvir dizer a Auto  
 ria Manuel Lopes Guimaraes Curra  
 da Provincia dos Reunios que olliens  
 tra Marciano Joze de Porto Lina com  
 ia ope e Regenerem. Me amandara  
 conuor os Estatou para a installacao  
 do novo governo, e que isto meo meo  
 Joze deo Ministro por se instigado  
 pelo no Curruam Joze Ferreira Dias  
 Delequando disse que sabe por se fact  
 publico notorio que Joze Ferreira de  
 as Joze ha um reguimento, e arriga  
 ra pedida no En curido a installaco  
 de novo governo, e meo meo meo  
 tamente. Marciano de Boja obija  
 no Joze Joze Joze Cavallante Bo  
 tra e ludo deora perante elle testem  
 nha que o governo Constitucional de  
 ta Cidade era illegitimo e que ha  
 deo deo de orlado, e que ha de de  
 um novo governo. Tambem que  
 meo obgetimo de Curruam deo que  
 sabe por ouvir dizer a Antonio Manu  
 el Lopes Guimaraes em os annos  
 Joze que o proclamacoem que ope  
 vora contra o governo e Curruam  
 sa's Joze pelo no Curruam Joze de  
 curruam Dias e pelo Regener Joze Joze

17/1

2

3



1. Ignacio de Brito. De quanto dire que  
 o Ministro sabe das fraudes da arrecadação, po-  
 rão não tomar mais conhecimento  
 alguns annos como tem bem sido sabido.  
 2. O dito Ministro ou Louvor se não sa-  
 be que commença com que se devia  
 apurar: De quanto dire que sabe  
 por ser publico que a administração fi-  
 scal que se fundava em tal ou qual  
 Governo temporario edificava-se o  
 Provisorio em o deputado Joaquim  
 Teodoro de Figueiredo, Francisco de Br-  
 3. 3.º ed. de 1807 e da Enciclopedia de  
 4. 4.º ed. de 1807 e da Enciclopedia de  
 5. 5.º ed. de 1807 e da Enciclopedia de  
 6. 6.º ed. de 1807 e da Enciclopedia de  
 7. 7.º ed. de 1807 e da Enciclopedia de  
 8. 8.º ed. de 1807 e da Enciclopedia de  
 9. 9.º ed. de 1807 e da Enciclopedia de  
 10. 10.º ed. de 1807 e da Enciclopedia de  
 11. 11.º ed. de 1807 e da Enciclopedia de  
 12. 12.º ed. de 1807 e da Enciclopedia de  
 13. 13.º ed. de 1807 e da Enciclopedia de

unum de testibus sanguinis aspa  
juramento cum illis deinde factis  
Lui deponit de his que sunt  
de homicidio Criminum de Curvedo  
in curia

Locus

Locus dicitur deinde  
Tutis

O Affirmo et assero et de Maximam  
to de Juris Negativa ab his bon  
is caradi invidiam de his Curvedo  
que vixit de Almagar deinde que  
dum in quaribus assero cum  
testimonibus jurada in sanctis  
Evangelibus que promissa sunt in  
delle cruce purgandum plus con  
tando in curia de Curvedo loqui se  
debet testibus cum quibus  
de Juris et deinde plus de his  
hinc et deinde de his asserimus  
dum que sibi per curiam de his  
in finem que et aliter Maxim  
am de Juris de Curvedo deinde  
que finem per amittimus de  
inde finem cum illis in his  
in dicitur et Criminum de Juris  
vixit deinde deinde deinde que  
sibi per in illis cum illis  
de Juris deinde deinde deinde  
contra et de Juris cum illis  
de testimonibus que et aliter  
quibus testimonibus cum illis  
deinde deinde cum illis deinde  
deinde deinde deinde deinde  
deinde deinde deinde deinde  
deinde deinde deinde deinde

Actus

2



edite Minutis mandamos autem  
 et Regentes de quibus supra  
 et que subiecta fuerint omni ge-  
 neratione de lazararia, et de Regi-  
 nis et cura per nos predictam  
 de vi et de his Reges super auto-  
 ria super auto impedimento  
 faciendo quodam personam cap-  
 vel mandamus de castro de  
 castra, faciendo cum eisdem procedat  
 iure iuris pro de ofis En-  
 comi. De de iure personarum et  
 in eadem. De de iure regimine  
 de iure que subiecta sunt de iure  
 publico iustitiam que concernit  
 in de iure faciendo iudicium iura-  
 riam iure Comarum iudicium  
 de lazararia honorarios que de  
 nos competita, saltem de iure. De  
 de iure personarum de iure que sub  
 per nos que in En Comarum iure  
 ne iudicia per nos de de iure  
 annos cum de de iure iuramentis  
 cum in iure pro quinquan-  
 ias superiores saltem de iure cum  
 de iure iure iuramentis per in  
 iuramentis de iure de iure cum ill  
 Minutis En Jose Financiam de  
 iure Comarum de Comarum  
 iuramentis

11  
12

13



El Sr. D. ...  
 ...

Arribada

...





Art. 1º

testamento jurada em Santos  
Esmigalha que ficando de  
voluntade cruda fingendo pelo  
contudo no ante de Divandala  
pe de abito castro e infecto  
que deo pelo Quenda pela de  
hoje lida Declarado expor  
is artigo dire que sabe por ou  
ira deo que o Ex. Eximiam e ad  
que facia o concitudo por di  
go o Ex. Eximiam por Summa  
Dias e a que facia o concitudo  
culo porou nao de la adella  
na faldos edito em Quendas

2

Do segundo dire que visto o  
testamento para a Alia por  
pelo Capitam Torquato comen  
dado para a arrigiao hum re  
querimento denigido ao Ex. Ex  
vidor para a imitacao de la  
es forou, informando se o  
testamento de abgeomas furou  
dicas a la fedia arrigiao que  
nao facia mal, e como occorral  
que arrigiao por deo Europeo  
origem ante o governo

3º

Do terceiro dire que nao contou  
a lida de la Proclamagao porou  
terrou deo que porou fido  
logo dire a lida de la fido  
lida fido de la fido fido  
pelo Ex. Eximiam por Summa  
Dias e a que facia o concitudo  
de fido que nao fido em  
humia lida. Do quarto dire  
quoda. Do quinto dire que

4  
5









6  
7  
8  
9  
Tornate a ser de mais dados com  
oblivados sendo apanha inimigos,  
com o Sr. Cavalleiro Jose Feliciano  
Dias da Ligação Jose Ignacio de  
Boite, e que antes, de se apertar  
nao se labiam. De tanto desinteresse  
da. De ultima dire que he fa-  
cto publico que o Embaixador  
tomou a proclamação feita  
em Lisboa em favor a Junta  
da do Governo Constitucional  
que teve de Rio de Janeiro em  
fave dos Senhores Larios, e que  
contra este proceder humda dire  
nao por ter apanhado com a dita  
proclamação que liguada a  
Constituição, mas tem excepção  
de com o decreto das Cortes sobre  
apenas do povo, e tem dado  
provas de ante constitucional  
De outro dire que este artigo  
he em todo verdadeiro e de o  
seo contexto he testemunhada de  
vinte quando se vio de fins ordi-  
nario, e como de mil bote contra  
vinte heor. De novo dire  
que elle testemunha sabe por  
que que o Sr. Cavalleiro que em  
tho que em via mudada do estado  
nao com via de armadas para  
nao, e nao com a ditos apete-  
laca e para contra de dados  
para o Juizo Ordinario cobran-  
do de tanto factos, podendo  
aparte fazer aynella de se por  
com mais testes, que tanto

tanto importante heima arruanta  
 redemanda. Do decimo dize  
 que elle testemunha sabe por  
 ver que o Ca. Ouvidor quando  
 lhe legava os livros dos cargos  
 de fustiga, em vez de dar hum  
 simples despacho formava  
 humo auto, e cobrava grandes  
 multas. Do decimo primeiro diz  
 se que tem ouvido dizer a algu-  
 mas pessoas que o Ca. Ouvidor  
 pediu ao Mestre do Briga. hu  
 voto hum conto de Re. para o li-  
 var de crimes que lhe avenciau  
 e por lo avalio no Porto donde  
 havia fahido. Do decimo segun-  
 do dize que he facto verdadeiro  
 que o Ca. Ouvidor cobrava das la-  
 maras duas e tres Correicoes que  
 sendo elle no faria humas por  
 não ter sido corrido aq. de 14.  
 de annos atrás. Do decimo tercei-  
 ro dize que elle testemunha sabe  
 por suas experiencias que o Ca. Ouvi-  
 dor tem feito condicoes imperio-  
 sas para os fustos ja em humo  
 despacho, em fustos vivem malade-  
 ia desta cidade por os alguns a dize  
 anno sem que se fustos os seus  
 livramentos, nem se humas para  
 obsequio fustos mais mas  
 dize hum de costume arruanta  
 e se juramento de fustos de lido  
 com elle Ouvidor de lido. Em fustos  
 fustos de lido. Em fustos de  
 Ouvidoria de lido.

11

12

13

Joze de Aguiar  
 Joze de Aguiar

Arrestada

Por outro dia de nome de Francisco da  
militaria contra a dita cidade e  
cidade do Estado Provincia e  
do Rio Grande do Norte em  
morada do Curador pela Lei  
sem Joazeiro Jose Gomes  
Barragem adiante de  
cidade e por elle  
ingressadas e  
deputados e  
que foi  
e  
do Curador

Justiça

Respecto a  
nada  
dessa  
go de  
da  
de idade  
anno  
do  
verdade  
sentença  
de  
do  
Lei  
primarias  
por  
Curador  
Linha  
Comunidade  
ra  
Joze

Atto  
5

Lourenço Torquato Soares Raposo  
 de Lamara, com o expresso de mes-  
 mo Encarregado o Thome de Jesus Ig-  
 nacio de Brito para que se fizesse  
 huma Representação assignada pelo  
 nome de trinta Electores, pedin-  
 do-lhe a Revisão dos Electores para  
 substituição de novos Governos, o qual  
 edito se divide de certo mais que  
 alicia legitima por que tratando-  
 do-se de delegamento de los Ordena-  
 dos em seus de fronte de qual era  
 elle presidente que representava em  
 nome na indagação para o Alvará  
 legitima para elle pagar: Do-  
 segundo dize que sabia que al-  
 gum Cidadão fora seduzido por  
 Lourenço Torquato Soares Raposo  
 de Lamara e Francisco de Borja  
 Ribeiro para assignarem o Regu-  
 nimento expresso no item antea-  
 duto, dizendo a hum que tinha  
 o Batalhão e Comandante della  
 Antonio Germano Cavalleiro a  
 no favor para substituição de No-  
 vos Governos que hereticiaria fazer  
 as outras das ditas primicias bati-  
 das e virtuosas para o fim de con-  
 seguir os seus assignamentos e  
 succedendo isso quer assignar  
 o Encarregado Antonio Jose de Brito  
 vide, sabendo este depois que ti-  
 nha sido enganado pela sua  
 assignatura. Foi despropósito  
 pelo sua assignatura, como  
 igualmente dize que edito 1756









o Rio de Janeiro fundando com este  
 Juro. He damnao auctoridade este  
 ante de riterum juro ad os Paes da  
 Constitucão naquella dita Província  
 uia egim igualmente este vale que  
 dito ex Ecuador mas mandou vol-  
 tar para algum em Paris de in-  
 dulto concedido pelas Cortes aos Paes  
 deoimais mas exceptuados, egim  
 mas tem pacto: Do outuro di-  
 re que sabia que este ex Ecua-  
 dor mas mandou buscar a  
 Letoria de Ecuador em dulta lo-  
 mar en a Paraciba por cuji can-  
 da pedisse a parte a falta  
 de for Juro, egim emquanto as-  
 mais ignorad. Donoio dire que  
 tem Ecuador deos, que todos os Egua-  
 rimentos que a parte Juro as-  
 Ecuador este os mandou a ante  
 ar e Juro deoimais, que tem  
 nunca mais. Temha deoimais eoutro  
 quando os conelicia mas com eou-  
 bitantes eoutro: Do deoimais dire que  
 sabia por ver que alguns Republica-  
 nos procurados en eoua eou  
 seguir com grandes despesas eou  
 Juro que alguns deos impormio  
 de eoua, algumas deoimais deoimais  
 ro: Do deoimais dire que sabia  
 por thesouro Jose Joaõ Pinto que  
 azer aampago no Bojiu deoimais  
 to de que eou eoutro que condeio  
 do com o Ex Ecuador este thesouro  
 no que deoimais the thesouro eoutro  
 deoimais

8



10

11

6

contos de lras e pousas. atalho no Por-  
to, como adito elletre meo d'auiso  
afes a legitimacao criminosa emba  
me d'auiso de Extravio, que terou  
fundo toda a diligencia por theom  
fincar as fazendas do Naufragio pe  
lo Juizo de auiso. a presca de lras  
invencao meo amma pelo Juiz  
Affandiga, e de lras elletre a presen-  
ta catha de Ordem Comhecimento  
eliro delarga pelo queis meo  
cia no lras amma conseqendo  
nas d'elras fazendas, como he lras Pro-  
curador do Conreguato de lras  
a carga amma. De decisao de

12.

glor de lras que amma eliro que  
adito en lras de lras amma  
me ro' lras amma a presencao  
de amma amma amma amma  
lras lras amma amma amma  
lras amma lras de lras. De

13.

de lras de lras que falia  
que adito en lras amma  
infadinta de lras amma lras  
egre com effeto amma meo la  
de lras de lras amma amma  
lras de lras amma amma  
no. calmas de lras amma  
me amma amma amma  
am lras de lras pelo lras de lras  
in de lras de lras amma amma  
lras de lras de lras amma

Amma Amma lras de lras  
Amma Amma  
O Amma Amma Amma de  
6



A Real Cedula de Vossa Magestade  
 da Realidade que em 24 de Junho de  
 1763 mandou que se dessem as  
 Comarcas de Vila Rica e Minas  
 Gerais para a Real Cedula de  
 1763 e para a Real Cedula de  
 1764 e para a Real Cedula de  
 1765 e para a Real Cedula de  
 1766 e para a Real Cedula de  
 1767 e para a Real Cedula de  
 1768 e para a Real Cedula de  
 1769 e para a Real Cedula de  
 1770 e para a Real Cedula de  
 1771 e para a Real Cedula de  
 1772 e para a Real Cedula de  
 1773 e para a Real Cedula de  
 1774 e para a Real Cedula de  
 1775 e para a Real Cedula de  
 1776 e para a Real Cedula de  
 1777 e para a Real Cedula de  
 1778 e para a Real Cedula de  
 1779 e para a Real Cedula de  
 1780 e para a Real Cedula de  
 1781 e para a Real Cedula de  
 1782 e para a Real Cedula de  
 1783 e para a Real Cedula de  
 1784 e para a Real Cedula de  
 1785 e para a Real Cedula de  
 1786 e para a Real Cedula de  
 1787 e para a Real Cedula de  
 1788 e para a Real Cedula de  
 1789 e para a Real Cedula de  
 1790 e para a Real Cedula de  
 1791 e para a Real Cedula de  
 1792 e para a Real Cedula de  
 1793 e para a Real Cedula de  
 1794 e para a Real Cedula de  
 1795 e para a Real Cedula de  
 1796 e para a Real Cedula de  
 1797 e para a Real Cedula de  
 1798 e para a Real Cedula de  
 1799 e para a Real Cedula de  
 1800 e para a Real Cedula de

Alto  
32







Depoimento

disse nada Grande finguimado  
 pelo artigo segundo e terceiro  
 Juiz pelo segundo testemunho  
 olegitimo João Alexandre Gomes  
 de Mello disse que havia verdade  
 o que depois do 12º Depoimento  
 Alexandre por assim lhe haver  
 dito esse testemunho pois he o  
 mesmo que ja depois no segun-  
 do artigo emam nas disse inon  
 do colthome sanguem ofis jura  
 mente em esse Depoimento de  
 depois de todo esse Juiz  
 de Lourelho Encomenda de  
 donia recorre

Gomes Francisco Antonio de Souza  
 Teste 12º

Depoimento Lourenço de Souza Co-  
 ntra brans casado morador desta  
 dezo morador no Alagado grande  
 termo desta cidade que vive de a  
 gricoltura desde que disse ser  
 innocente annos testemunha ju-  
 rada aos Santos Evangelhos que  
 prometeo dizer verdade e sendo  
 finguimado pelo contudo no au-  
 to de D. Maria Lopes de Alentejo  
 artigos anteriores que tudo pelo dito  
 Depoimento pelo seu Depoimento lido e  
 declarado no presente artigo  
 disse nada. De logo disse que  
 vio com o requerimento feito

5  
 2

B  
4  
5  
6, 8, 9, 10,  
11, 12,  
13

Justo as Excluidas pediside man  
dare commoion as Excluidas para  
instalacao de novo governo cujo  
Requerimento. Mas para a proximidade  
pelo lapitau Juazeiro Torque  
to pediside. Mas isto e ahi ter  
nha e arriguarre. Logo elle ter  
terrenhas suas. Per. Determi  
na direccao. Dagnente direccao  
da cora tam bem de governo  
sinto, octavo, Octavo, Nono, deci  
mo, undecimo, Duodecimo, trezavo  
e decimo trezavo. E tudo pinguar  
Dado pelo Requerimento deigo, ede  
cimo trezavo e nois e as dire  
cões de carturas. Dagnente de go  
vramento com elle Excluido per  
la Lei de fora de hido. Em fora de  
mand. ulamche. Excluidas de  
vidua amon.

Homenz Lourenço de Araujo Correa  
Arrentada

Ho ora dias de mes de Fevereiro  
de mil e trez e vinte e deus annos  
nesta cidade de Natal Provin  
cia da maranhão do Rio grande  
do Norte em casa de morada de  
Joaõ Ordemario Excluido pelo La  
pitaum Juazeiro Jose Gomes  
para onde em Excluidas de go  
verno se deante de hido e de  
vendo ahi por elle Jui. e

e. Ouvidor Julia de Freitas egressada em  
testemunhas que me fizeram usar as  
quinta de que fui este tempo Com Joao de  
mandar lucto e egressada que ocorreu

Test. 13

O Alferes Joaquim Luita de Alencar  
da bravia corado macedor no Ma-  
gadio grande termo desta cidade  
que vive da agricultura de idade  
que disse ser trinta e cinco annos testea  
mucha jurada ao Sancto Evan-  
gthos que proximatos disse verda-  
de erudo purgentado pelo contra-  
do no ante de Duvaria Corpe de  
dibito cartigas impetor que pelo  
Ouvidor Julia de Freitas todos  
hidos e declarados ao provincia  
artigo disse nada. De sequendo  
disse que sabe por the disse Lou-  
renço de Paes Barreto que dis-  
se de seu disse disse o capitam Lou-  
renço de Paes Barreto que disse  
futura egressada e sequendo e-  
gressada para assignar hum  
sequendo feito ao Ex. Ou-  
vidor para mandar egressar  
os Electores de Parochia para  
instalaras de hum novo gover-  
no: De terceiro disse nada como  
tam bem de quarta: De quinto  
disse que sabe por ouvidor disse ao  
mismo Capitam Lourenço que  
e sequendo era hum dos assigna-  
dos para se desribar o governo de  
vicio, que estava mais ou

Art. 101  
12



3  
4  
5



do segundo dizer que sabe por ter  
ouvindo dizer a algumas pessoas que  
"En Curitiba José Ferreira Dias  
colocaram Joazeiro Torquato  
fizeram hum negocio comente ao  
Eduvidor para este fazer a in-  
taller novo governo: Do terceiro  
dizer que foi comente a letra de  
Proclamação em um sabe quem  
a ser: Do quarto dizer nada: Do  
quinto dizer que sabe que afe  
reas mais importantes para a in-  
taller novo governo temporario  
era por ouvir dizer Joazeiro Tor-  
quato e En Curitiba José Ferri-  
ra Dias Francisco Leites de Sa-  
ra e Vigario José Joazeiro de Bri-  
to e qual dizer elle testemunha  
que viu e presenciou a taller mu-  
to mal do governo Provisorio ap-  
dado de Vigario e Tobiasano José do  
nelly e que este fora em casa de di-  
to José Ferreira Dias: Do sexto  
setimo, Octavo, Nonno, dizer nada  
Do Decimo dizer que sabe por ou-  
vir dizer que o dito en Curitiba não  
era a pessoa do lugar de Justiça  
sem que estes não pagassem as ex-  
cusas: Do decimo primeiro dizer  
que sabe por ter ouvido dizer que  
"En Curitiba disse ao Ilustre do  
Brigadeiro Leites que sendo elle  
este hum conto de leis e praxe  
atraso sem culpa alguma) don-  
de havia subido: Do Decimo

2 29

3

4  
5

6

7, 8, 9

10



11





dizer que o Ex. Ouvidor Mariano  
 José de Brito Lima havia tomado  
 do do Affonso José dos Santos Lima  
 as apprehensões mencionadas  
 neste artigo. Do outavo, setimo de  
 nada. Do decimo disse que sabe  
 por ouvir dizer que adto Ex. Ouvi-  
 dor havia debruado para escutar  
 o Compygado da Justiça, sendo  
 elle testemunha Procurador de  
 uma causa do Affonso José em ju-  
 re de obsequio que havia sabido  
 de virado tendo esta qz gasta dias  
 ou tres semanas queira o dito illu-  
 min que se lhe deu mais debruado  
 para dar o seu veredicto. Do undecimo  
 e do decimo, e Decimo terceiro  
 disse nada = Grande pergunta  
 pelo referido que fez a testemun-  
 nha ouve visto o Reverendo Fran-  
 cisco Antonio de Sousa Praga no  
 artigo segundo disse que he ver-  
 dade ter dito ao Reverendo Fran-  
 cisco Antonio de Sousa Praga o  
 que esta depois de ter ouvido a  
 elle testemunha mais não di-  
 re nem de castidade e integridade  
 e se juramento depois de ter  
 com elle Ouvidor de São Paulo  
 e Francisco de Paula Cruz  
 do qual ouve

8, 9  
10

11  
12, 13  
Depois



Gomes M. de Salata Bandr.







## Jurphada

Aos vosses deus domos de Jurphada  
se deu o acto de vossa vossa de vossa  
anos em a Cidade do Natal Pro-  
vincia da Comarca do Rio Grande  
do Norte no mes de agosto de  
trez e oitenta e sete por mandado da  
Ouvidor Julia da Azevedo que  
aodiante vossa de vossa de vossa  
terras em a Comarca de vossa  
do Exm. vossa que vossa







que existit no pofis in autor, e de aquillo  
no in iudicio de claudo de sup, a quem  
a sumario atarada e Cabou de injurias  
de qualarras inobediencia e arreates de  
vendo. Mas e care com o requerimento  
de paise de administ. de q. de tructadon  
de as sup, juxta matias de sup, e  
e de tenor de h. de m. contra equal  
de h. de parte recon. a v. de. e  
vando. Mas de parte de h. de m. contra  
Tucenas de. Superiori congruo das  
Cartas e matias de h. de m. de h. de m.  
de. Justia, e Justia. de m. de h. de m.  
de. de m. de m. de m. de m. de m.  
de. de m. de m. de m. de m. de m.

Floro de m. de m. de m. de m. de m.





terno En Juan Fernandez  
do Exercício que o exercio

De  
h.

Obrigado a vossa Real Cómenda ao Don  
in Comenda desta Comarca de Maranno-  
Joze do Porto Lima ao top. Joaquim  
Torquato Chaparro de Comarca de Maranno  
Torquato do Porto desta Real Cómenda de Servi-  
cio e Real Comenda de praxe e fundado  
ao Real Torquato e desde juchacha pro-  
xe a Ordem de sua Magestade  
Constitucional e das Cortes e obriga-  
ções a Jozé do Dias e Escribas de  
escribas no Real dos culpados e para  
as Ordens necesarias de praxe e ser  
este Real praxe Comenda e aquetado e  
ordem tambem de sua Magestade  
e das Cortes e Comenda do Real  
pelo Tribunal de Relacao da Bahia  
pelo seguro Correio Comenda e Comenda  
no Real do Real do Real do Real do Real  
Real do Real

Joaquim Jozé Jozé

Datta

As duas dias de Janeiro de mil e  
trezentos e oitenta e sete na Cidade de  
Real Comenda de Diego Comenda de Real  
em nome de Comenda de Real e Comenda  
Comenda pelo Real Comenda Comenda



*Handwritten signature*



*Handwritten text, likely a letter or official communication, written in a cursive script.*

*Dispo que presento a V. Ex. para que se cumpla con lo que se contiene en el Real Cedula de 18 de Mayo de 1808 por orden de Su Magestad Real y de Su Real Consejo de Indias, para que se cumpla con lo que se contiene en el Real Cedula de 18 de Mayo de 1808 por orden de Su Magestad Real y de Su Real Consejo de Indias, para que se cumpla con lo que se contiene en el Real Cedula de 18 de Mayo de 1808 por orden de Su Magestad Real y de Su Real Consejo de Indias.*

*Madrid a 13 de Agosto de 1808*

*Don Juan de Dios  
Don Juan de Dios*

*Vertical handwritten notes on the left margin, including the number 191.*

Requiere  
19 de Mayo  
1852

Los señores

Señores

Don Juan Manuel de Rosas

Don Juan Manuel de Rosas  
Vicepresidente de la Confederación Argentina  
Buenos Aires  
Yo, el infrascripto, don Juan Manuel de Rosas, Vicepresidente de la Confederación Argentina, en virtud de las facultades que me confiere el artículo 1.º de la Constitución de esta Confederación, tengo el honor de dirigirme a V. S. para que se sirva expedir el presente decreto, en virtud del cual se declara que el Poder Ejecutivo de esta Confederación, en el momento de haberse reunido en la ciudad de Buenos Aires, el día 1.º de Mayo de 1852, se declaró constituido y legalmente instalado, y que desde entonces ha ejercido el Poder Ejecutivo de esta Confederación, y que el Poder Ejecutivo de esta Confederación, en el momento de haberse reunido en la ciudad de Buenos Aires, el día 1.º de Mayo de 1852, se declaró constituido y legalmente instalado, y que desde entonces ha ejercido el Poder Ejecutivo de esta Confederación.

Allegados a la ciudad de Buenos Aires, el día 1.º de Mayo de 1852, se declaró constituido y legalmente instalado el Poder Ejecutivo de esta Confederación, y que desde entonces ha ejercido el Poder Ejecutivo de esta Confederación.



Joaquín José Gómez